

**PORTARIA Nº 084-R, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**Altera a Organização Curricular da Educação Básica - EJA Ensino Fundamental 1º Segmento (noturno) - Educação do Campo em Área de Assentamento, por Área de Conhecimento (Pedagogia da Alternância) (OC-50), contida na Portaria nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando o que preceitua a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/96 e a Resolução CEE-ES nº 3.777/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Organização Curricular da Educação Básica - EJA Ensino Fundamental 1º Segmento (noturno) - Educação do Campo em Área de Assentamento, por Área de Conhecimento (Pedagogia da Alternância) (OC-50), contida na Portaria nº 279-R, de 06 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Ficam alteradas as cargas horárias semanal, semestral e total da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas da área de conhecimento Ciências da Natureza da seguinte forma: 2 (duas) aulas semanais; 40 (quarenta) aulas semestrais em cada etapa, totalizando 160 (cento e sessenta) horas nesse componente, conforme anexo único a esta Portaria.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de março de 2022

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
**Secretário de Estado da Educação**

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 084-R, DE 28 DE MARÇO DE 2022. (\*)**

MATRIZ ORGANIZAÇÃO CURRICULAR (OC-50)											
Organização Curricular da Educação Básica - EJA Ensino Fundamental 1º Segmento (noturno) Educação do Campo em Área de Assentamento por Área de Conhecimento (Pedagogia da Alternância)											
Mínimo Dias Letivos Semestrais: 100 dias (20 semanas) / Mínimo Carga Horária Semestral: 420h (420 aulas) / Hora-aula: 60 min											
A M P A R O LEGAL: LEI F E D E R A L Nº 9.394/96, RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 1/2000, Nº 3/2010 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014.	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	AULAS SEMANAIS				AULAS SEMESTRAIS				
			1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	TOTAL
		LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Educação Física e Arte)	7	7	7	7	140	140	140	140	560
		CIÊNCIAS DA NATUREZA (Ciências)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		MATEMÁTICA (Matemática)	4	4	4	4	80	80	80	80	320
		CIÊNCIAS HUMANAS (História e Geografia)	4	4	4	4	80	80	80	80	320
		ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80

PARTE DIVERSIFICADA	PREPARAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO	*** CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS	2	2	2	2	40	40	40	40	160
		Plano de Estudo e Auto-organização ***	1	1	1	1	20	20	20	20	80
		SUBTOTAL	3	3	3	3	60	60	60	60	240
CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA DO CURSO			20	20	20	20	400	400	400	400	1600
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO **			21	21	21	21	420	420	420	420	1680

\*O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante, com carga horária computada para além da jornada obrigatória e pode ser oferecida em turmas de etapas mistas.

\*\*O estudante optante pelo Ensino Religioso cumprirá carga horária de 21 horas semanais com apuração da frequência e registro de "cursado", enquanto o estudante não optante cumprirá a carga horária de 20 horas semanais.

\*\*\*Os componentes curriculares Ciências Agropecuárias e Plano de Estudo e Auto-organização têm registro de frequência e conceito "cursado".

(\*) Esta Organização Curricular apresenta-se alterada em conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 1º desta Portaria.

**Protocolo 823500**

### PORTARIA Nº 384-S, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, e tendo em vista o que consta no processo 2021-SJN1D,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 5.580/98, Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações, e Lei Complementar nº 928, de 25/11/2019, **ELIZABETH DE ALMEIDA OLIVEIRA ASTOLPHO**, nº funcional 296214, MaPP V - vínculo: 52, para exercer a função de Diretor Escolar de Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Educação em Tempo Integral, a partir de 29/03/2022, no CEEFMTI Antônio Acha, FGDE 01, município de Mimoso do Sul - ES.

Vitória, 28 de março de 2022.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 823509**

### PORTARIA Nº 385-S, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

#### RESOLVE:

Considerar localizados em caráter provisório, a partir da publicação até 31/01/2023 os servidores abaixo relacionados para atuarem na Secretaria de Estado da Educação, na Gerência de Estudo, e Pesquisa Qualificação e Desenvolvimento dos Profissionais do Magisterio - CEFOPE/GEPED, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de atuação 33, nos termos do Artigo 81 da Lei Complementar nº 115/1998 e do Artigo 18, Parágrafo Único, e do Artigo 31 da Lei nº 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998 (alterado pela Lei Complementar nº 722, publicada no Diário Oficial de 22/11/2013 (Processo nº 2022-37KD7):

Nº func./vínc.	Nome	Cargo
3134318/13	IVINA LANGSDORFF SANTANA	MaPB-VI.1
3981517/2	PAOLLA FERREIRA DOS SANTOS	MaPB-IV.1

Vitória, 28 de março de 2022.

#### VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 823512**

### PORTARIA Nº 386-S, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

#### RESOLVE:

**LOCALIZAR**, em caráter provisório, a partir de 31/01/2022 até 31/01/2023, o servidor **DAVI GONÇALVES FERREIRA**, MaPB - IV.3, nº funcional 3590321, vínculo 2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Escolar que oferta turno de Educação em Tempo Integral EEEFM São Jorge, município de Brejetuba, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019, e nos termos do Art. 25 da Lei Complementar 115, publicada no Diário Oficial em 14/01/1998 (Processo nº 2022-76ZL9).

Vitória, 28 de março de 2022.

#### VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 823514**